



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 5/2025/ProGrad

SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA TERRA, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, torna público, por meio deste edital, o regulamento para a execução da seleção para ingresso nos cursos de Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e Bacharelado em Administração, que integram o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), cujo período de inscrições estará aberto do dia 10 de março de 2025 ao dia 10 de abril de 2025. Os cursos fazem parte do Programa Nacional da Educação na Reforma Agrária (PRONERA/INCRA) e são voltados para portadores de diploma de Ensino Médio, que atendam ao público do PRONERA, de acordo o artigo 13 do Decreto 7.352/2010: - População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 1º do DECRETO Nº 6.672, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008. Demais famílias cadastradas pelo INCRA (acampados, quilombolas, caiçaras). A duração dos cursos será de 4 anos, as datas para início das aulas nos respectivos cursos constam do cronograma de atividades, item 9 deste documento. Os cursos têm o objetivo de contribuir com a formação de profissionais que atuam no campo a fim de qualificar as intervenções junto aos trabalhadores alvos de sua atuação.

1. DOS CURSOS

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de estudantes para os cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e Bacharelado em Administração**, na modalidade Pedagogia da Alternância, combinando Tempo Universidade e Tempo Comunidade, na modalidade presencial, podendo ocorrer, em alguns momentos, aulas remotas e/ou aulas no formato híbrido por meio das plataformas institucionais, desde que não ultrapassem 33% das aulas previstas;

1.1.1. Os cursistas que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos, obterão o certificado de **Licenciatura em Pedagogia: Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e de Bacharelado em Administração**.

1.2. Os cursos têm as seguintes cargas horárias: **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas 3490 horas e Bacharelado em Administração 3000 (três mil) horas;**

1.3. Os cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e Bacharelado em Administração** são gratuitos, com financiamento do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, não sendo cobrado qualquer valor a título de inscrição, matrícula ou mensalidades;

1.4. Os custos com passagens, hospedagens e alimentação durante os encontros presenciais e etapas concentradas serão de responsabilidade do curso, desde que o cursista apresente as notas e comprovantes de gastos com os custos;

1.5. As aulas serão desenvolvidas segundo os Projetos Pedagógicos dos Cursos.

1.6. A previsão é que as aulas presenciais ocorram em oito etapas condensadas em São Carlos/SP no caso da **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e em Buri/SP no caso do **Bacharelado em Administração**.

1.7. As atividades acadêmicas não presenciais serão mediadas por plataformas institucionais, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas gratuitas, assegurada a autonomia didática;

1.8. A estrutura curricular dos cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e do **Bacharelado em Administração** são compostas por 8 (oito) módulos/perfis didáticos obrigatórios e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

1.9. A elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, individual, é de caráter obrigatório;

1.10. As informações relativas aos cursos serão disponibilizadas na página gepec.ufscar.br

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertado um total de 60 (sessenta) vagas para o Curso de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas**, e 60 (sessenta) vagas para o Curso de **Bacharelado em Administração**. As vagas serão preenchidas na ordem decrescente de classificação, divulgadas após o resultado final do processo seletivo;

3. DO PÚBLICO

3.1 O curso, bem como a seleção de que trata o presente Edital, destina-se aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), de acordo com o artigo 13 do [DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010](#) :

I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PNFC, de que trata o § 1º do art. 1º do [DECRETO Nº 6.672, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2008](#). [...]

IV-Demais famílias cadastradas pelo INCRA (acampados, quilombolas, caiçaras).

3.2 Também são elegíveis para este processo seletivo os portadores de diploma de Ensino Médio expedidos por instituição privada de educação básica, desde que a pessoa candidata tenha cursado integralmente com bolsa.

3.3 É vedada a participação de portadores de diploma de nível superior para o curso de Bacharelado e para o curso de Licenciatura.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, através do SAGUI/UFSCar, acessível por meio do Link: <https://sistemas.ufscar.br/sagui/portal>

O Link para acesso ao Cadastro de Inscrição também estará disponível nos sites: ingresso.ufscar.br e gepec.ufscar.br

4.1. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios, ou fora do prazo estipulado;

4.2. Serão apreciadas exclusivamente as inscrições que estiverem conforme o item 3 deste Edital;

4.3. No momento da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro eletrônico de inscrição e anexar, em campos específicos, os documentos exigidos em caráter obrigatório;

Os dados informados no cadastro de inscrição são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata;

- 4.4. Ao enviar os documentos para a inscrição, a pessoa candidata declara serem eles autênticos e verdadeiros, ciente das responsabilizações legais;
- 4.5. Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados;
- 4.6. Serão aceitos apenas documentos legíveis, no formato PDF, com no máximo 10MB;
- 4.7. A secretaria do curso e a UFSCar não se responsabilizam pelas inscrições via Internet não recebidas por qualquer motivo pessoal;
- 4.8. Uma vez que a inscrição for realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. A pessoa candidata não poderá realizar mais de uma inscrição;
- 4.9. A inscrição não assegura a homologação, que ocorrerá apenas nos casos em que a documentação entregue estiver conforme as regras do presente edital;
- 4.10. A ausência, irregularidade ou ilegibilidade de qualquer dos documentos exigidos pelo presente edital gera a não homologação da inscrição e, conseqüentemente, a desclassificação da pessoa candidata;
- 4.11. A pessoa candidata que sentir necessidade de apoio com a realização da inscrição poderá entrar em contato com as secretarias através dos seguintes canais: secpedterra@ufscar.br, coord_admpronera@ufscar.br, Whatsapp (16) 98141-9779.
- 4.12. A pessoa candidata que desejar interpor recurso em função da não homologação da inscrição deverá encaminhá-lo à Comissão Examinadora por meio dos endereços de e-mail secpedterra@ufscar.br, coord_admpronera@ufscar.br, conforme cronograma definido no item 9 deste edital;

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Os documentos abaixo listados deverão ser obrigatoriamente anexados ao cadastro eletrônico de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição da pessoa candidata que não os apresentar:
- a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no anexo I);
 - b) RG (ou Carteira de Identidade Nacional - CIN) e CPF (frente e verso) em arquivo único (será aceita cópia da carteira de habilitação);
 - c) Se estrangeiro, na condição de imigrante, apresentar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro ou passaporte com visto de entrada no Brasil e comprovante de situação regular em território nacional, mediante visto temporário com finalidade de estudo, de acordo com Art. 14, Inciso I, Alínea “d” da Lei nº 13.445/2017 e Art. 33, Inciso I, Alínea “d” do Decreto nº 9.199/2017.
 - d) Diploma de Ensino Médio e Histórico Escolar reconhecidos pelo Ministério da Educação (frente e verso);
 - e) Documento comprobatório expedido pelo INCRA, indicando que é beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou documento comprobatório expedido pela Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário indicando que é beneficiário do PNCF e declaração de dependência (Anexo III);
 - f) Para quilombolas: Documento comprobatório expedido pelo INCRA (solicitar para e-mail: pronera.spo@incra.gov.br), indicando que é integrante de comunidade quilombola e Declaração de residência no quilombo, a ser emitido pela representação da comunidade Quilombola.
 - g) Para Acampados da Reforma Agrária: CadÚnico (ficha V7) ou Cadastro de acampado expedido pelo INCRA e Declaração de residência no acampamento, a ser emitido pela representação do Acampamento – coordenação, associação ou cooperativa.
 - h) Carta de Intenção de até 50 linhas no formato do cadastro de inscrição - contendo, no

mínimo, os seguintes pontos: (a) apresentação da pessoa candidata e interesse em participar do curso; (b) como o curso pode contribuir com sua vida profissional; (c) qual a relação da pessoa candidata com a Educação, no caso do curso de Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas; ou qual a relação da pessoa candidata com as Organizações Formais do Campo, no caso do curso de Bacharelado em Administração; (d) disponibilidade para cumprir as exigências do curso.

i) A pessoa candidata que sentir necessidade de apoio com a elaboração da carta de inscrição poderá entrar em contato com as secretárias através dos seguintes canais secpedterra@ufscar.br, coord_admpronera@ufscar.br, Whatsapp (16) 98141-9779.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do Curso;

6.2 – O processo seletivo constará de:

1ª fase – Inscrição: A Inscrição será feita por meio do SAGUI/UFSCar, com a apresentação das informações e documentações expostas no item 4, referente às inscrições;

2ª fase - Homologação da inscrição mediante apresentação de documentação adequada (eliminatória);

3ª fase – Análise da documentação, conforme descrito no item 7.2. (eliminatória);

4ª fase – Carta de intenção – Análise de Carta de Intenção com pontuação conforme descrito no item 7.4. (classificatória);

6.3. A análise da Carta de Intenção será realizada pelas Coordenações dos Cursos e por professores envolvidos, com o objetivo de aferir a vivência/experiência, o interesse e os motivos que mobilizam a pessoa candidata para o curso, bem como suas expectativas e propostas de estudo e de reflexão acadêmica a serem desenvolvidas;

7. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

7.1. Análise da documentação: Etapa eliminatória.

7.2. Análise do histórico escolar do Ensino Médio: Etapa eliminatória

7.3. Análise da Carta de Intenção: Etapa classificatória.

7.4. A **Carta de Intenção** é um texto elaborado pela própria pessoa candidata e deve relatar sua trajetória formativa e profissional, buscando revelar as articulações entre sua formação, atuação e o objetivo dos Cursos, guardadas suas especificidades. A Carta de Intenção deve apresentar, no mínimo, os pontos descritos no item 5.1. inciso h.

Tabela de critérios e pontuação para análise da Carta de Intenção

Carta de Intenção	Pontuação
Contemplou os pontos fundamentais conforme descritos no item 7.4	até 2,0
Capacidade de exposição das ideias	até 2,0
Coerência, coesão e adequação à linguagem formal	até 2,0
Pertinência da trajetória formativa/profissional com a área da Educação ou com as Organizações Formais do Campo	até 2,0
Apresentação do que pretende desenvolver no período do curso	até 2,0

7.5. A Carta de Intenção deve ser redigida em forma de texto, com no máximo 50 linhas, com formatação conforme o cadastro de inscrição;

7.6. O resultado do processo seletivo será a nota obtida pela “Carta de Intenção”;

7.7. A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas finais (NF) das pessoas candidatas;

7.8. No caso de empate no resultado final, os critérios de desempate para a classificação das pessoas candidatas obedecerão a seguinte ordem:

a) Maior nota no histórico escolar do Ensino Médio

b) Maior idade;

7.9. O edital será publicado nos sites: gepec.ufscar.br e ingresso.ufscar.br.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado nos endereços gepec.ufscar.br e ingresso.ufscar.br, conforme cronograma definido no item 9 deste Edital;

8.2. A pessoa candidata poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e justificado, conforme modelo disponível no Anexo II. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Examinadora através dos endereços de e-mail: secpedterra@ufscar.br, coord_admpronera@ufscar.br, conforme cronograma definido no item 9 deste edital;

8.3. Somente a própria pessoa candidata terá direito a recorrer do resultado preliminar deste processo seletivo. O resultado final do processo seletivo e a classificação das pessoas candidatas ao Curso serão divulgados nos endereços eletrônicos gepec.ufscar.br e ingresso.ufscar.br, conforme cronograma definido no item 9 deste edital;

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As datas abaixo estão sujeitas a alteração, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os eventos deste processo seletivo por meio dos endereços eletrônicos: gepec.ufscar.br e ingresso.ufscar.br.

9.2. O processo seletivo dos cursos acontecerá no período de 28 de fevereiro de 2025 a 07 de julho de 2025 e constará dos seguintes itens:

Cronograma de Atividades

Data	Atividade
28/02/2025	Publicação deste Edital nos sites gepec.ufscar.br e ingresso.ufscar.br
10/03 a 10/04/2025	Prazo para inscrição no cadastro online do site: https://sistemas.ufscar.br/sagui/portal
14/04/2025	Homologação das inscrições
15 e 16/04/2025	Prazo para interposição de recurso contra o resultado das homologações

23/04/2025	Divulgação do resultado das homologações após análise dos recursos
30/04 a 06/05/2025	Convocação e requerimento de matrícula - 1ª Chamada
16/05/2025	Resultado das verificações documentais da 1ª Chamada
20 e 21/05/2025	Prazo para recurso contra o resultado das verificações documentais da 1ª Chamada
27/05/2025	Resultados após recursos da 1ª Chamada
02 e 03/06/2025	Convocação e requerimento de matrícula - 2ª Chamada (se houver necessidade).
13/06/2025	Resultado das verificações documentais da 2ª Chamada
17 e 18/06/2025	Prazo para recurso contra o resultado das verificações documentais da 2ª Chamada
24/06/2025	Resultados após recursos da 2ª Chamada
30/06/2025	Início das aulas do curso de Administração
07/07/2025	Início das aulas do curso de Pedagogia

10. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

10.1. O requerimento da matrícula será realizado via cadastro eletrônico nas datas informadas no item 9 deste edital, e constituirá a primeira etapa do ato de matrícula.

10.2. A documentação referente ao requerimento de matrícula será analisada pela Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA).

10.3 As pessoas convocadas deverão estar devidamente munidas da seguinte documentação para requererem a matrícula (todos documentos legíveis e em formato .PDF):

- a) RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) CPF (sendo válido número de CPF que venha junto ao RG);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou certificação equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, curso científico, técnico ou profissionalizante;
- d) Histórico escolar completo do curso do Ensino Médio; ou histórico de curso equivalente: Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, cursos científicos, técnicos ou profissionalizantes);
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, a ser emitida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- f) Certificado que comprove regularidade perante o Serviço Militar Obrigatório das pessoas de quem a lei o exigir;
- g) Comprovante de residência: conta de água, conta de luz, conta de gás ou conta de telefone.
 - i) as datas de emissão dos documentos devem ser referentes, no mínimo, aos últimos três meses que antecedem a data de inscrição no processo seletivo. ii) é preciso que o endereço de origem da pessoa candidata esteja indicado neste documento. Não é necessário que o nome indicado no documento seja o mesmo da pessoa candidata;

10.4. Em qualquer uma das chamadas, a pessoa candidata convocada para requerer matrícula somente terá seu requerimento de matrícula considerado como “Deferido e/ou Habilitado”

mediante o envio da documentação completa descrita no item 10.3 deste edital.

10.5. O envio desta documentação deverá ocorrer exclusivamente via sistema online, dedicado a essa finalidade, informado nas orientações para matrícula, por meio do preenchimento das informações e do envio dos documentos exigidos no item 10.3.

10.6. O período de envio será definido nas orientações para o requerimento de matrícula, conforme as datas contidas no item 9 deste Edital.

10.7. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, acompanhar o Cronograma de Divulgação dos Resultados do Requerimento de Matrícula e dos Prazos para Interposição de Recurso, conforme item 9 deste Edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.

10.8. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, em curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma, ou mais de uma, instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

10.9. A pessoa que estiver com requerimento de matrícula considerado como “Deferido e/ou Habilitado”, por obter a vaga nos termos fixados neste edital, deverá iniciar suas atividades acadêmicas na data prevista para início das aulas, submetendo-se às regras do calendário acadêmico de 2025 do referido curso.

10.10. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item 10.3 deste edital para requerer matrícula bem como a apresentação de documentos incompletos, rasurados ou ilegíveis, implicará à pessoa candidata a perda do direito de efetivar o requerimento de matrícula e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga.

10.11. A pessoa candidata que não efetuar sua matrícula no período previsto perderá o direito à vaga no curso, que será ocupada segundo a lista de aprovados, seguindo a ordem classificatória divulgada.

10.12. É vedado o trancamento de matrícula na **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e no **Bacharelado em Administração**, sendo permitido apenas de forma definitiva e justificada junto às Coordenações dos Cursos.

11. APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

11.1. A pessoa candidata que for considerada “Indeferida e/ou Não Habilitada” poderá interpor recurso contra o resultado por critério de ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado em única instância, dirigido à DiGRA, nos prazos previstos no item 9 deste Edital.

11.2. A interposição de recurso contra o resultado deve ser feita por formulário eletrônico disponível no SAGUI/UFSCar, conforme orientações disponíveis na publicação dos resultados da avaliação.

11.3. A apresentação do recurso contra o resultado a que se refere o item 11.1 deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como apresentação de documentos, conforme for o caso, feita em formulário eletrônico.

11.4. Os recursos serão analisados por servidores sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no Cronograma de Divulgação dos Resultados de Requerimento de Matrícula e dos Prazos para Interposição de Recurso, conforme item 9 deste Edital.

11.5. Não caberá, administrativamente, por parte da ProGrad, qualquer outra análise de pedido que seja eventualmente protocolado por pessoa candidata que tenha o seu recurso indeferido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados e resolvidos pelas Coordenações dos Cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e no **Bacharelado em Administração**.

12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que forem publicados para os Cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e no **Bacharelado em Administração**.

12.3. A inscrição da pessoa candidata implica a aceitação das normas e condições fixadas neste edital.

São Carlos, 28 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Armando Ítalo Sette Antoniali
Pró Reitor de Graduação em Exercício

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Cursos de Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas e no Bacharelado em Administração.

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome completo:		
RG:	Data Expedição:	Órgão Expedidor:
Naturalidade:	UF:	Município:
CPF:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:		
Escola Ensino Médio:		
Instituição/Órgão/Empresa de Trabalho Atual:		
Local:	Data do Início:	
Atividades desenvolvidas:		
Endereço Residencial:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:	UF:	
Telefone Residencial:	Celular:	
Telefone Comercial:		
E-mails:		
Indique uma categoria: Assentado() Filho de Assentado() Acampado() Assentado pelo crédito fundiário ou Banco da Terra() Quilombola () Caiçara ()		

ANEXO II

Ilustríssimos Senhores, Membros da Comissão Responsável pelo julgamento do Processo de Seleção por Concurso Interno para Unificação de Matrículas, EDITAL 05/2025 - Cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e no **Bacharelado em Administração**.

Eu, _____, pessoa candidata inscrita no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo EDITAL 05/2025 - Cursos de **Licenciatura em Pedagogia da Terra, das Águas e das Florestas** e no **Bacharelado em Administração**, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____ (Titular do Lote), RG n.º _____ SSP, CPF n.º _____, número do SIPRA: _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA que _____ (nome do educando), RG n.º _____ SSP, CPF n.º _____, é meu dependente (grau de parentesco: _____) e reside no Lote _____ do Projeto de Assentamento _____, localizado no município de _____ no Estado de _____.

Assinatura do Beneficiário Titular

Local/Data



Documento assinado eletronicamente por **Armando Italo Sette Antonialli, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 28/02/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1764385** e o código CRC **6D6EFF6A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004494/2024-15

SEI nº 1764385

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019